ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22679153/0001-40

# LEI Nº 1.247/91, DE 1º DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre aprovação de convênios e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os convênios celebrados entre o Município de São Francisco, representado pelo Prefeito Josedir de Souza Pinto e o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL, com a interveniência da Telecomunicações de Minas Gerais - TELEMIG, visando a implantação e operação do serviço telefônico interurbano n a s localidades de "Entroncamento MG-412 Posto", "Nova Aparecida" e"Morrinhos do Bom Jesus", interligando tais localidades ao sistema d a TELEMIG, por intermédio de Postos de Serviços (PS).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com os ônus financeiros atribuídos ao Município, em decorrência dos convênios celebrados.

Art. 3º - As despesas para execução dos convênios correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco(MG), 01 de julho de 1991

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 67
do livro REGISTRO DE LEIS
Nº 39
Em: 1º / 07 / 91
Ass do Encarregado

afa/...